



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **080/2022**

Processo nº **040/2022**  
Pregão Presencial nº **034/2022**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **MÓVEIS E SERVIÇOS – LTDA-ME.**, CNPJ: nº 25.275.318/0001-06, com endereço à, Rua Cento e vinte e nove, nº 249 – loja 01- , Santa Maria , CEP: 35.180-140, Timóteo /MG, representada pelo Srº Eduardo Alves dos Santos , CPF: 387.561.886-68 – Sócio Administrador, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: aquisição de equipamentos, maquinas eletrônica e mobiliários.

- 1.1 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **040/2022**, Pregão Presencial nº **034/2022** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.2 O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1 O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de **08/06/2022 à 08/06/2023**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 44.146,00 ( Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais),

**Observados os seguintes valores unitários:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
0001	12809	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL COM 2 PORTAS, DVIÇÃO CENTRAL E 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS, 02 FECHADURAS COM CHAVES, PUXADORES FRONTAIS, RODAPÉ DE FERRO, RETAGUARDA BIPARTIDA, CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) , DIMENSÕES APROXIMADAS 75 X 166 X 35 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UN	6,0000	R\$ 1.296,5000	R\$ 7.779,0000	PANDIN
0002	12516	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO - PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 20 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CARACTERÍSTICAS - QUANTIDADE DE PORTAS: 20 - COR: CINZA PADRÃO - CHAPA: 26 / 0,45MM - MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARG - SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA - FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO - QUANTIDADE DE CABIDES POR PORTA: 0 - PÉS REMOVÍVEIS: NÃO - DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS ). - PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 198CM LARGURA: 126CM PROFUNDIDADE: 37CM PESO: 50KG GARANTIA: 6 MESES	UN	3,0000	R\$ 2.365,0000	R\$ 7.095,0000	AMAPA
0003	12810	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA – CHAPA 26 - GAVETAS DESLIZAM COM ROLAMENTOS SOBRE ESFERA; PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA; CHAPA: 26; MEDIDAS EXTERNAS: ALT. 1340 X LARG. 465 X PROF. 57	UN	15,0000	R\$ 1.460,0000	R\$ 21.900,0000	AMAPA

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		MM; MEDIDAS INTERNAS: ALT. 300 X LARG. 400 X PROF. 580 MM; FECHAMENTO: TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PINTURA: EPOXI A PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZAÇÃO; CAPACIDADE: MÉDIA DE 25KG POR GAVETA; COR: CINZA PADRÃO.					
0019	10645	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - ALTA PRESSÃO - 40X40 REGISTROS EM LATÃO FORJADO. TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL.  GRELHAS  DE FERRO FUNDIDO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. PRESSÃO: ALTA PRESSÃO GRELHAS: 40X40 CM COM 8 PONTAS METAL: QUEIMADOR DUPLO.  QUEIMADORES: 11 CM. DISTÂNCIA ENTRE AS GRELHAS: 10 CM	UN	2,0000	R\$ 3.686,0000	R\$ 7.372,0000	ITAJUBI
TOTAL GERAL →						R\$ 44.146,00	

R\$ 44.146,00 (Quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais),

4.2 Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061  
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007  
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020  
4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035  
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047  
4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

---

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

---

5.1 O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

6.1 A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

- 7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- 7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- 7.6 No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.7 A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8 Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 7.9 Ficarão o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração,

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo dedesmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre aspartes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins dedireito.

Oratórios, 08 de junho de 2022

---

#### Contratante

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**  
Carlos José de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

#### Contratado

**MÓVEIS E SERVIÇOS – LTDA-ME.,**  
Eduardo Alves dos Santos  
Sócio Administrador,

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101